

PUBLICADO DOM 12/10/2001

PARECER Nº 1258/2001 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 403/2001

De autoria do nobre Vereador Carlos Neder, o projeto visa a estabelecer jornada de trabalho diária flexibilizada para os servidores municipais que sejam pais ou responsáveis legais de portadores de necessidades especiais.

Mediante essa flexibilização do horário de trabalho, seria permitido a esses servidores proporcionar uma atenção permanente ou tratamento educacional, fisioterápico ou terapêutico ambulatorial em instituição especializada a seus filhos, uma vez que esse acompanhamento contínuo requer maior disponibilidade de tempo para obter êxito e melhoras para sua inclusão, convívio e aceitação social.

O artigo 175 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, que é o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo, já prevê que "O Município poderá promover, na medida de suas possibilidades e recursos, assistência ao funcionário e a sua família, na forma que a lei estabelecer."

Esta propositura vem aliviar os transtornos nos ambientes de trabalho dos pais, para que possam acompanhar o desenvolvimento de seus filhos portadores de necessidades especiais, o que atende a assistência a sua família, nos termos estatutários.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 10/10/01.

José Olímpio - Presidente

Lucila Pizani Gonçalves - Relatora

Antonio Paes - Barათ

Celso Cardoso

João Antonio

Toninho Campanha